PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.338/92

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Sra. Ivanirdes Terezinha da Silva autorizada a desmembrar de um lote de sua propriedade, sito a Rua Tenente Ezequiel, uma área de 13,36m X 39,30m X 31,00m, área remanescente 455,96m2.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no quadro desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 09 de junho de 1.992.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO